



# IMPrensa Oficial DO Município



Órgão Oficial do Município

Dia 24 de Julho de 2017 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2017

Nº 0027

## Prefeitura Municipal de Coromandel

PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.552, DE 24 DE JULHO DE 2017.

### “INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 108/2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurada a competente Sindicância, nos termos do art. 165 da LC nº 055/2004, para apuração dos fatos e documentos descritos no Ofício nº 311/17, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora: Maria Cristina de Oliveira Lemes.

**Art. 2º** - A Sindicância será presidida e conduzida por servidor do Quadro Efetivo do Município, de nível superior e assessorado por advogado, que passarão a compor a Comissão Sindicante, com os seguintes membros:

- I – Welerson Resende - (Presidente);
- II – Salete de Cássia Santos - (Membro);
- III – Sérgio Paulo de Araújo - (Membro);
- IV – Elder Araújo Rodrigues - (Advogado).

**Parágrafo Único** - Os integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante o período que estiverem dedicando à Sindicância.

**Art. 3º** - A Sindicância será conduzida de acordo com as orientações constantes nesta Portaria e obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, celeridade processual, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**Art. 4º** - A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, em 24 de Julho de 2017.

**Sílvio Lucas Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI Nº 3.830 DE 05 DE ABRIL DE 2017

### “PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.607 DE 25 DE JUNHO DE 2014”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14** – (...)

I - ...

II - ...

III – Pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, visual e mental e seus acompanhantes mediante apresentação de documento que comprove a sua deficiência.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 05 de abril de 2017.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI Nº 3.831 DE 19 DE ABRIL DE 2017

### “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA CORRENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE BOI DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE BOI DE COROMANDEL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.565.770/0001-23, com sede na Rua João Pinheiro n.º 571, nesta cidade de Coromandel.

**§ 1.º** – Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela Associação para custear parte das despesas com a realização do VIII – Encontro dos Carros de Boi de Coromandel e Região.

**Art. 2º** – A entidade deverá apresentar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, no prazo máximo de 30 dias após a sua utilização, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas do valor ora repassado.

**Parágrafo Primeiro:** Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira do recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

**Art. 3º** – Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta-corrente a ser informada pela entidade à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

**Art. 4.º** - Para atender as despesas decorrentes desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos termos da Lei nº 4320/64, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	
01	Prefeitura Municipal de Coromandel	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
01	Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	GESTÃO CULTURAL	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNIC.	
3.3.50.41.00		
.00	CONTRIBUIÇÕES	<b>30.000,00</b>
100	FUNTE DE RECURSO	

**Art. 5º** – Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
01	Prefeitura Municipal de Coromandel	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	

00		
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	INFRA ESTRUTURA URBANA	
00		
2.087	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUNIC. OBRAS, SERV. P. TRANSPORTE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS	
.00	PESSOA JURÍDICA	<b>30.000,00</b>
100	FONTE DE RECURSO	

**Art. 6.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 19 de abril de 2017.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**DECRETO Nº 310, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **FRACIONADO** o lote nº 517 da quadra 003, setor 021, de propriedade de Irmãos Goulart E. I. Ltda, situado à Rua Sebastião Lopes Pereira, no bairro Jardim de Dona Lucinha, medindo:

I – Fração 1 – 8,02m de frente pela Rua Sebastião Lopes Pereira, 8,02m de fundo, 30,08m de cada lateral, sendo sua área total de 240,64m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

II – Fração 2 – 8,02m de frente pela Rua Sebastião Lopes Pereira, 8,02m de fundo, 30,08m de cada lateral, sendo sua área total de 240,64m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

III – Fração 3 – 8,02m de frente pela Rua Sebastião Lopes Pereira, 8,02m de fundo, 30,08m de cada lateral, sendo sua área total de 240,64m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

IV – Fração 4 – 8,02m de frente pela Rua Sebastião Lopes Pereira, 8,02m de fundo, 30,08m de cada lateral, sendo sua área total de 240,64m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

V – Fração 5 – 8,02m de frente pela Rua Sebastião Lopes Pereira, 8,02m de fundo, 30,08m de cada lateral, sendo sua área total de 240,64m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

VI – Fração 6 – 8,02m de frente pela Rua Sebastião Lopes Pereira, 8,02m de fundo, 30,08m de cada lateral, sendo sua área total de 240,64m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

**Parágrafo único** – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 13 de Junho de 2017.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, designada pelo decreto nº 137, de 1º de março de 2017, e com base no item 09 do edital de licitação, Processo licitatório nº 097/2017, modalidade de Pregão Presencial nº 065/2017 informa os nomes que irão compor a Comissão técnica para avaliação

dos módulos do sistema de gestão, cujo objeto é a cessão de direito de uso(locação) de softwares de sistemas de gestão para administração pública municipal. Relação dos nomes:

1 – Maria Beatriz Rodrigues Pereira - Recursos Humanos

2 – Joseane Marcelino Faria - Central De Processamento De Dados

3 – Guilherme Ricardo de Assis Ferreira– Secretaria Municipal De Saúde

4 – Jane Daniela Araújo Silva– Secretaria Municipal De Educação

5 – Cláudio Jales da Silva– Frotas

6 – Arlete De Lourdes Borges – Controle Interno

7 – Maria Lúcia - Secretaria Municipal De Finanças, Tributos E Orçamentos. Coromandel-MG, 24 de julho de 2017.Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato do Termo Aditivo a seguir:**

**Extrato do 1º** Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2017, referente ao processo nº 50/2017 – Inexigibilidade 06/2017. Partes: Município de Coromandel-MG e **Edivaldo Duarte Freitas ME**. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Auditoria, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, inventário dos bens pertencentes ao Município, restos a pagar e destinação de verbas. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 40/2017 por mais 90 dias. Nova vigência: 23/06/2017 até 21/09/2017. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 24 de julho de 2017. Nilda Maria dos Anjos Dorneles-Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados à prorrogação do processo a seguir:**

**Carta Convite de nº 02/2017** – Processo nº 098/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do estádio municipal Nivaldo Humberto da Silva, com Recursos Próprios, para o dia 31 de julho de 2017 às 15 hs. Editais e informações no site: [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 24 de julho de 2017. Nilda Maria dos Anjos Dorneles-Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público os avisos de licitações a seguir:**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 07 de Agosto de 2017 às 10 hs o Processo Licitatório de nº 101/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 068/2017, cujo objeto é a aquisição de um caminhão comboio usado, ano mínimo 2007, equipado conforme descrito no termo de referência. Editais e informações no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 24 de Julho de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 07 de Agosto de 2017 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 102/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 069/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de caçambas, para a retirada de resíduos e entulhos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Editais e informações no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 24 de Julho de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial do Município**

Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: Silvânia de Oliveira

Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel

(34) 3841-1344